



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.749, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a implantação do Auxílio Alimentação para os servidores do Poder Legislativo por meio de Cartão Alimentação e dá outras providências.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio alimentação para os seus servidores, na forma de cartão alimentação.

Artigo 2.º O cartão alimentação substituirá as cestas básicas fornecidas de acordo com a Lei Municipal n.º 1662/2012 de 28 de fevereiro de 2012.

Artigo 3.º Os valores recebidos a título de vale alimentação não integram os vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

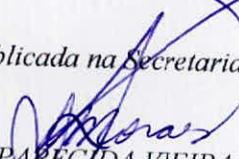
Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1662 de 28 de fevereiro de 2012.

P.M. de Taquarituba, 12 de maio de 2016.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: pmtaquarituba@terra.com.br - ce.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 120516

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista*
nº 1716 de 18/05/16